

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 051/2022.....
DECRETO 052/2022



DECRETO 051/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 051/2022.
12 DE MAIO DE 2022.

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 75, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PREVISTAS NO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAPIM GROSSO - BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município do Capim Grosso – Bahia.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município do Capim Grosso - Bahia, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em razão do valor, deverá observar as regras e previsão do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber para a Administração Pública Municipal, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º - Para os fins previstos no caput do art. 1º, deste decreto, o município deverá capacitar os servidores que serão responsáveis pelas atribuições e atividades, a serem desenvolvidas e executadas, por força deste decreto, inclusive, realizando em tempo hábil as nomeações necessárias, que a lei, assim impuser.

§ 2º - Para os fins previstos no caput do art. 1º, deste decreto, ficará vedada a aplicação no que couber aos artigos 23 e 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir do dia **15 de junho de 2022**, sendo que, a partir desta data, quando da realização de procedimentos de dispensas, este município, passará a utilizar as hipóteses de dispensa preconizadas no artigo 75 e, os valores pertinentes da Lei nº 14.133/2021, conforme, as suas atualizações estabelecidas no artigo 182, da referida lei.

§ 3º - Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, somente, poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Artigo 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Controle Interno:

I - promover, no prazo de que trata o § 1º do art. 1º, deste DECRETO, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - expedir, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município do Capim Grosso – Bahia.

a) normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este DECRETO mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, demais hipóteses de dispensas.

Artigo 3º - Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município do Capim Grosso - Bahia, possa realizar procedimentos de Inexigibilidade de Licitação, observando e obedecendo as regras e possibilidades do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber para a Administração Pública Municipal, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º - Para os fins previstos no caput do art. 4º, deste decreto, ficará vedada a aplicação no que couber aos artigos 13 e 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir do dia **15 de junho de 2022**, sendo que, a partir desta data, quando da realização de procedimentos de inexigibilidade de licitação, este município, passará a utilizar as regras e possibilidades preconizadas no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, bem como, demais exigências legais constantes na referida lei, no que couber.

Artigo 4º - O município de Capim Grosso – Bahia, deverá realizar o cadastro e passar a utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento aos artigos 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, em paralelo à utilização das contratações diretas discriminadas neste decreto, bem como, demais exigências legais constantes na referida lei, no que couber.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 12 de maio de 2022.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



DECRETO 052/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO Nº 052/2022 DE MAIO DE 2022

**DIVULGA ALTERAÇÃO DE OCUPANTES
PARA EMISSÃO DE TÍTULO DE
LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO
OLIVEIRA,**

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, representado por seu representante legal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 001/2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a lista de ocupantes do bairro Oliveira, indicada na CRF, apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Capim Grosso/BA.

Art. 1º divulgada os nomes dos ocupantes para as seguintes designações cadastrais: 01.34.058.0207.001, 01.34.058.0172.001, 01.34.058.0162.001, 01.34.058.0152.001, 01.34.058.0142.001, 01.34.058.0142.001 em nome de JAIANA SANTOS CARNEIRO SOUSA, CPF nº 005.970.725-90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Grosso – Bahia, em 13 de maio de 2022.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito